

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS DE SALVADOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2017 ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA — IFBA-CAMPUS DE SALVADOR E A EMPRESA INTERNACIONAL TRAVESSIAS SALVADOR S.A., PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGEM PARA ACESSO DE PASSAGEIROS E/OU VEÍCULOS À TRAVESSIA HIDROVIÁRIA NOS PERCURSOS ILHA ITAPARICA (BOM DESPACHO) X SALVADOR (SÃO JOAQUIM) E VICE-VERSA, CONFORME INEXIBILIDADE Nº 24/2017 — PROCESSO Nº 23279.017862/2017-63.

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de 2018, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia- IFBA- Campus de Salvador, sediado na Rua Emídio dos Santos, s/nº, Barbalho, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Prof. ALBERTINO FERREIRA NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, CPF n.º 182.869.926-04, residente na Cidade de Salvador e a Empresa Internacional Travessia Salvador S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 20.413.924/0001-27, estabelecida na Av. Oscar Pontes, N º 1051, Água de Meninos, Salvador - BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS CANTANHEDE FERNANDES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da RG. Nº 091806798-7 - SSP-MA, CPF. N º 003.073.773-77, e o Sr. SILVÉRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG. Nº M2278341- SSP-MG, CPF Nº 221.593.206-68, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do pregão Eletrônico N.º 05/2017, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo Contratual prende-se a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do contrato para prestação de serviços de fornecimento de bilhete de passagem para acesso de passageiros e/ou veículos à travessia hidroviária nos percursos ilha Itaparica (Bom despacho) x Salvador (São Joaquim) e vice –versa para atender as demandas do IFBA Campus de Salvador, conforme descrição constante no extrato de inexigibilidade de licitação nº 24/2017.
- 1.2. O prazo de vigência que trata a cláusula 1.1 corresponde ao período compreendido entre 12/12/2018 a 11/12/2019.

Jo 8

1



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS DE SALVADOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Este Termo Aditivo de prorrogação entrará em vigor na dada de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a sua publicação do extrato no Diário Oficial da União a ser providenciada pelo IFBA – Campus de Salvador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia — Campus Salvador e a empresa Internacional Travessia Salvador S.A. e em concordância com o processo nº 23279.017862/2017-63, independente de transcrição.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direitos, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Salvador, 12 de dezembro de 2018.

ALBERTINO FERRÉIRA NASCIMENTO JÚNIOR DIRETOR GERAL DO CAMPUS SALVADOR

Internacional Travessias Salvador S/A-Luiz Carlos C. Fernandes Jr. Diretor

LUIZ CARLOS CANTANHEDE FERNANDES JÚNIOR REPRESENTANTE LEGAL

SILVÉRIO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: CPF: 03625165530 Nome:

CPF: 030.524-135-118